



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO**

DECRETO Nº 012, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA-ES “EMEF HILDA SCARPINO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no **Processo Administrativo nº 1.472/2026**,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Unidade de Ensino da Rede Municipal de Educação de Cariacica “EMEF Hilda Scarpino”, criada pelo Decreto nº 73/1994, conforme previsto no artigo 19 da Lei Municipal nº 4.373/2006, que passará a ser denominada “CMEI Hilda Scarpino”, atendendo a oferta da Educação Infantil, permanecendo inalterados os dados referentes ao seu endereço, número de CNPJ e código INEP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 16 de janeiro de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

PROCESSO ELETRÔNICO: 1.472/2026



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lago, Cariacica/ES, CEP: 28.451-900
com o identificador 3700300037003800380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente com o certificado nº 2.200.3/2004, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 18

Assinado digitalmente por EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR: 76138038720
Data: 20/01/2026 09:33:10

Assinado digitalmente por LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS: 02255886766 Data: 19/01/2026 10:38:56



DIÁRIO OFICIAL

Cariacica (ES), Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

EDIÇÃO Nº 2815

DECRETOS

DECRETO Nº 012, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA-ES "EMEF HILDA SCARPINO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 1.472/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Unidade de Ensino da Rede Municipal de Educação de Cariacica "EMEF Hilda Scarpino", criada pelo Decreto nº 73/1994, conforme previsto no artigo 19 da Lei Municipal nº 4.373/2006, que passará a ser denominada "CMEI Hilda Scarpino", atendendo a oferta da Educação Infantil, permanecendo inalterados os dados referentes ao seu endereço, número de CNPJ e código INEP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 16 de janeiro de 2026.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 013, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, ESTABELECE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSO E PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com fulcro no art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal do Município, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial os artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 1.678/2026,

DECRETA:

Art. 1º A Programação da Execução Financeira do Município, para o exercício financeiro de 2026, será estabelecida mediante Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita e o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso.

Parágrafo único. A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de

governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita, para o exercício financeiro de 2026, conforme discriminação constante deste Decreto.

§1º Anexo I e I-A – Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita do Tesouro Municipal e Outros Recursos do Tesouro Municipal.

§2º Anexo IV – Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita dos recursos vinculados, exceto Recursos de Convênios e/ou Transferências Voluntárias.

Art. 3º O Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, relativos as despesas de pessoal e encargos, custeio e investimento, consolidadas na forma dos Anexos.

§1º Anexo II e III e III-A – Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso do Tesouro Municipal e Outros Recursos do Tesouro Municipal.

§2º Anexo V – Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso dos recursos vinculados, exceto Recursos de Convênios e/ou Transferências Voluntárias.

Art. 4º O empenho das dotações orçamentárias aprovadas no orçamento de 2026, financiadas com recursos do Tesouro Municipal e/ou recursos vinculados, exceto convênio e/ou transferências voluntárias, bem como o pagamento das despesas, têm como limite os valores constantes do Anexo II, III e V deste Decreto.

§1º As unidades orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, considerando a previsão reprogramada da receita e o devido acréscimo de créditos orçamentários constantes nos Anexos II, III e V, devendo as despesas serem empenhadas no montante de recursos necessários ao respectivo atendimento anual.

§2º O limite de que trata o caput não se aplica:

I - Às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;

II - Às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

III - Às transferências financeiras fundo a fundo.

§3º Caso ocorra necessidade de execução superior aos limites estabelecidos nas despesas citados no parágrafo 2º deste artigo, fica a Secretaria de Finanças autorizada a remanejar as dotações orçamentárias necessárias para sua execução.

Art. 5º Fica a Secretaria de Finanças autorizada a realizar o contingenciamento provisório das dotações orçamentárias, no caso da não realização da receita, ou tendência desta, estimada na Lei Orçamentária Anual – LOA, podendo ocorrer a recomposição das dotações de

